GALAPAGOS FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 54.421.848/0001-13
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2026
("AGC")

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **09 de outubro de 2026**, às 10h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivadas na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.706.879/0001-88 ("Gestor").

4) MESA: Sr. Vitor Domingues Sobral, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Beatriz Rodrigues Cunha para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(I) aprovação da 4ª (quarta) emissão das Cotas da Subclasse A, conforme **Anexo I** ("Anexo I"); e

(II) aprovação da alteração do público-alvo da Classe, passando de "Investidores Profissionais" para "Investidores Qualificados".

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas deliberaram e aprovaram por unanimidade, sem quaisquer ressalvas:

(I) aprovação da 4ª (quarta) emissão das Cotas da Subclasse A, conforme características constantes do Anexo I à presente ata **("Anexo I")**;

(II) aprovação da alteração do público-alvo da Classe, passando de "Investidores Profissionais" para "Investidores Qualificados". Em virtude da alteração aprovada neste item "II", a definição de "Investidores Autorizados", no Artigo 1º do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Investidores Autorizados – Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da*

Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021."

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Vitor Domingues Sobral
Presidente da Mesa

Beatriz Rodrigues Cunha
Secretária da Mesa

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Gestor

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À 4ª (QUARTA) EMISSÃO E OFERTA DE COTAS DA SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GALAPAGOS FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ Nº 54.421.848/0001-13

As Cotas da 4ª (quarta) emissão Subclasse A da Classe Única do GALAPAGOS FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo" e "Cotas", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo das demais disposições previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) Quantidade Inicial: 33.000 (trinta e três mil) Cotas

(b) Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000,00 (mil reais).

(c) Montante total da Oferta: R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).

(d) Forma de Colocação: distribuição pública das Cotas, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob o regime de sob o regime de melhores esforços de colocação;

(e) Público-alvo da Oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(f) Coordenador Líder da Oferta: O coordenador da Oferta será a GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3507, 1º andar (parte), Pinheiros, CEP 05.401-400, inscrita no CNPJ o nº 28.650.236/0001-92.

(g) Negociação: as Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação das Cotas previstas na regulamentação vigente;

(h) Possibilidade de Distribuição Parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas, desde que seja atingido o montante mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta");

(i) Lote Adicional: não haverá lote adicional;

(j) Aplicação Mínima: não haverá valor mínimo de aplicação;

(k) Período de Distribuição: O início da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160 ("Comunicação de Início"). Nos termos da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo máximo de 180

Avenida Paulista, 1793 – São Paulo - SP - 01311-200 - Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax: 11-3138.0400 - www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

(cento e oitenta) dias após a Comunicação de Início ("Período de Colocação"). Uma vez atingido o Montante Mínimo, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

(l) Forma de Integralização: As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, ou mediante Chamadas de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos (se aplicável), observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.

(m) Valor de Integralização: O Valor de Integralização será equivalente ao Valor Unitário de Emissão acrescida da Taxa de Ingresso, equivalente à variação de 100% (cem por cento) do CDI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, verificada entre a data da primeira integralização de Cotas do Fundo e cada integralização de Cotas subsequente a ser realizada, nos termos do Artigo 19 do Regulamento do Fundo.

(n) amortização: as Cotas serão amortizadas nos termos e condições previstos no Regulamento e no Anexo da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e não definidos de outra forma neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, incluindo sua Parte Geral e o Anexo da Classe, conforme aplicável, sendo tais definições aplicáveis tanto no singular quanto no plural

Avenida Paulista, 1793 – São Paulo - SP - 01311-200 - Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax: 11-3138.0400 - www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500